



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS HUMAITÁ**

1ª EDIÇÃO DO “PRÊMIO IFAM, CAMPUS HUMAITÁ, NA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES”

A Comissão organizadora da Campanha de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – 2021, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM/Campus Humaitá, nomeada através da Portaria nº 64 GDG/IFAM/HUMAITÁ, torna pública a abertura de inscrições para participação da 1ª edição do “**Prêmio IFAM, *campus* Humaitá, na proteção de crianças e adolescentes**”, conforme regulamento abaixo.

Esse prêmio faz parte das ações desenvolvidas pelo IFAM, *campus* Humaitá, em conformidade com a Campanha Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes do ano de 2021.

O prêmio tem por objetivo selecionar a melhor arte em forma de *banner*, produzida pelo corpo discente do IFAM, *campus* Humaitá que expressam a promoção e defesa das crianças e adolescentes. A melhor arte, portanto, será usada como arte oficial de divulgação da campanha feita pelo IFAM, *campus* Humaitá.

REGULAMENTO

O presente regulamento disciplina e prevê as condições para realização do *Prêmio IFAM, campus Humaitá, na proteção de crianças e adolescentes*, destinado ao corpo discente do IFAM, *campus* Humaitá, que mereçam destaque, por seu desempenho na realização das produções artísticas, visando a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, no enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

O *Prêmio IFAM, campus Humaitá, na proteção de crianças e adolescentes* é uma realização da Comissão organizadora da Campanha de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – 2021, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM/*Campus* Humaitá.

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - O *Prêmio IFAM, campus Humaitá, na proteção de crianças e adolescentes* tem por objetivo reconhecer publicamente os discentes, que mereçam destaque no seu desempenho artístico que tematizam a promoção e defesa dos direitos de

crianças e adolescentes, obedecidas às disposições do presente regulamento.

Artigo 2º - O prêmio será concedido à três discentes que apresentarem os melhores desempenhos nas produções artísticas que tematizam a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Além do reconhecimento dos discentes e de suas produções nas redes sociais do IFAM, *campus* Humaitá.

Artigo 3º - As artes produzidas pelos discentes do IFAM, *campus* Humaitá, podem ser entregues em dois formatos:

- a. Digital (feito a partir de aplicativos e programas de edição de imagem sugeridos no Anexo II);
- b. Manual (desenhos feitos a mão usando materiais expressivos como: lápis de cor, canetas hidrográficas, giz de cera, e etc.)

Artigo 4º - As artes entregues em formato “digital”, deverão ser enviadas impreterivelmente até as 23:59 horas do dia 24/05/2021, exclusivamente em formato PDF, para o e-mail: arte.ifam.chum@gmail.com.

Artigo 5º - As artes entregues em formato “manual”, deverão ser entregues pessoalmente, na sala da Comissão de Estudos Dirigidos, na Escola Municipal José Cezário Menezes de Barros (Antiga Padrão), localizada na Rua Padre José Maria Pena S/N - Bairro São Pedro, no dia **24/05/2021 das 08 as 11:00 da manhã**, e deve estar, sem exceção, em folha de papel offset (sulfite), em tamanho A4.

Artigo 6º - Por se tratar de um banner de campanha, as artes (tanto digital, como manual) deverão conter obrigatoriamente: **Símbolo do IFAM** (Anexo III), **o nome da campanha de Combate ao Abuso Sexual de Crianças e adolescentes e a flor símbolo oficial da campanha** (Anexo III).

II - DA MODALIDADE DE PREMIAÇÃO

Artigo 7º - O Prêmio IFAM, *campus* Humaitá, na proteção de crianças e adolescentes será concedido na seguinte categoria:

Melhor banner – compreendendo produções artísticas no enfrentamento, promoção, e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, que envolvam, no processo e produção, os discentes do IFAM, *campus* Humaitá.

1º colocação: a quantia de R\$100,00 (cem reais);

2º colocação: a quantia de R\$50,00 (cinquenta reais);

3ª colocação: um pendrive.

III – DA COMISSÃO JULGADORA DA PREMIAÇÃO

Artigo 8º - A concessão da premiação será realizada pela Chefe de Departamento de

Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) do IFAM, *campus* Humaitá. A escolha das produções artísticas premiadas, ficará a cargo dos professores e profissionais da área de artes plásticas, a serem selecionados pela Comissão organizadora da Campanha de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – 2021, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM/Campus Humaitá. Os membros da comissão julgadora das produções serão identificados durante a divulgação da premiação no site: <http://www2.ifam.edu.br/campus/humaita>.

Artigo 9º - A comissão julgadora será composta por três membros, a qual deverá escolher, entre as produções, as respectivas colocações dos desenhos.

§ 1º Em caso de empate das produções artísticas, o membro da comissão de maior titulação acadêmica terá voto de qualidade.

§2º As decisões da comissão julgadora não serão suscetíveis de impugnações ou recursos.

IV - DAS INSCRIÇÕES PARA CONCORRER À PREMIAÇÃO

Artigo 10º - Haverá três premiações de acordo com a colocação da produção artística do discente, de acordo com os critérios de julgamento.

Artigo 11º - A entrega das produções artísticas pelo discente já configura sua inscrição para concorrer à premiação. A entrega poderá ser realizada de forma *online* e presencial, nos endereços identificados nos artigos 4º e 5º do presente edital.

§ 1º As inscrições estarão abertas entre **20 a 24 de maio de 2021**.

§ 2º Os discentes deverão identificar seu curso, nome e turma na sua produção artística.

V - DAS REGRAS PARA A PREMIAÇÃO

Artigo 12º - Qualquer aluno devidamente matriculado no IFAM, *campus* Humaitá poderá participar da seleção.

§ 1º Para a seleção das produções artísticas inscritas serão considerados os seguintes critérios:

I - adequação ao tema;

II – acabamento artístico (cor, textura, linhas e formas);

III- criatividade;

IV - aplicabilidade.

V – relevância.

VI - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Artigo 13º - O resultado será divulgado no dia **31 de maio de 2021**, durante a live de encerramento da campanha na página oficial do IFAM, *campus* Humaitá e no site: <http://www2.ifam.edu.br/campus/humaita>;

Artigo 14º - É vedado o uso de imagens retiradas da internet. Em caso de plágio, a produção artística será desclassificada.

Artigo 15º - Todas as informações e publicações relativas ao Prêmio constarão no site <http://www2.ifam.edu.br/campus/humaita>.



Marilda Aguiar do Carmo
Presidente da Comissão organizadora da CCAESCA – 2021
Portaria nº 64 GDG/IFAM/HUMAITÁ

ANEXO I

CRONOGRAMA DA 1ª EDIÇÃO DO “PRÊMIO IFAM, CAMPUS HUMAITÁ, NA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES”

Divulgação do Edital	17/05/2021 a 19/05/2021
Período das inscrições	20/05/2021 a 24/05/2021
Período de seleção pela Comissão Julgadora	25/05/2021 a 28/05/2021
Resultado	31/05/2021

ANEXO II

Sugestões de aplicativos e programas para a arte digital

1. Para computador:

a. Power Point

2. Para smartphone/celular:

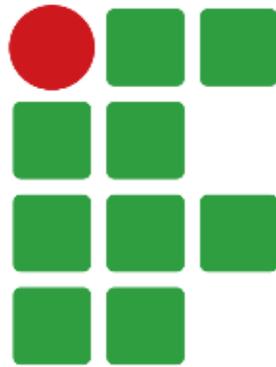
a. PhotoGrid:

<https://play.google.com/store/apps/details?id=photo.collage.photo.grid.collage.maker.lifestyle>

b. Canva:

<https://play.google.com/store/apps/details?id=com.canva.editor>

ANEXO III



**INSTITUTO
FEDERAL**
Amazonas

